



LEI Nº 011/2013

**INSTITUI A SEMANA ANTIDROGAS
NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PARTICULARES SITUADAS NO
MUNICÍPIO DE ARACATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Antidrogas nas escolas públicas e privadas situadas no município de Aracati.

Art. 2º - O objetivo desta semana é conscientizar os adolescentes e jovens dos males causados pelo uso de entorpecentes, através de palestras, seminários, debates, teatros, apresentações musicais e exposições.

Art. 3º - A Semana Antidrogas contará com a participação dos alunos, professores e pais, ficando a critério de cada entidade escolar procurar outros profissionais para participarem, explicando e demonstrando os malefícios causados por entorpecentes.

§1º - A semana em que será realizada a Semana Antidrogas nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A Semana Antidrogas das escolas públicas terá a sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Aracati.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

Francisco Iyan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati